



INSTRUÇÃO NORMATIVA-GCI Nº 003/2026

Publicação:

06/03/2026 – DIOEMS, Edição Nº 3564.
06/03/2026 – JORNAL TRIBUNA REGIONAL,
Edição 2704, pág. 7A.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 1.659, de 07 de novembro de 2007;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 113/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os prazos de atendimento das solicitações de acesso à informação;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre os prazos de processamento, gerenciamento e envio de resposta aos pedidos de acesso à informação, bem como a devida orientação aos cidadãos.

Art. 2º. O SIC disponibilizará o Formulário Padrão para pedidos físicos, conforme modelo no anexo único, bem como o disponível no sistema eletrônico e-SIC:

https://transparencia.betha.cloud/#/kW0Em6GT_fLy0Tf_n9Om3A==/acesso-informacao/solicitacao-acesso-informacao

Art. 3º. O fluxo de resposta aos pedidos LAI deverá seguir as seguintes etapas:

- I - Recebimento (SIC): O SIC recebe o pedido (físico ou e-SIC), protocola e gera número único;
- II - Distribuição (SIC): O SIC encaminha o pedido, via sistema ou memorando, à Secretaria Municipal detentora da informação, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- III - Resposta (Secretaria): A Secretaria detentora da informação deverá localizar a informação e respondê-la, de forma direta e objetiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- IV - Validação (SIC): O SIC revisa a resposta da Secretaria, para garantir que atende o solicitado e a disponibiliza ao cidadão.

Art. 4º. O prazo máximo de resposta ao cidadão é de 20 (vinte) dias, podem ser prorrogada por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Art. 5º. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Art. 6º. Mantida a negativa pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Art. 7º. A Gerência de Controle Interno efetuará o Monitoramento da LAI, a elaboração dos relatórios estatísticos, bem como o cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 113/2022.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de março de 2026.

CARLOS GESNER ALVES
Gerente de Controle Interno

Aprovo a presente Instrução Normativa:

Em ____ / ____ / _____.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

